



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 819, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Luiz 05/07/22
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 05 / 07 / 22

Retirado em: 31 / 12 / 22 186

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0011.2044 – RECURSOS PABINHO ESTADUAL

Ficha	74	3.3.90.30	Material de consumo (FR-02 ESTADUAL)	R\$ 150.000,00	F2
Ficha	75	3.3.90.39	Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-02 EST.)	R\$ 50.000,00	F2
Total				R\$ 200.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com (Emenda Parlamentar nº2022.144.41391e Deliberação CIB:76/2022 – 22/06/22).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 05 de julho de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal